



ESTATUTO DA ORDEM DOS PASTORES BATISTAS DO BRASIL
SEÇÃO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO I
DO NOME, NATUREZA, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1º - A Ordem dos Pastores Batistas do Brasil – Seção do Estado de Minas Gerais, tendo como sigla as iniciais OPBB-MG, doravante designada neste Estatuto por Ordem, é uma organização religiosa, de direito privado, sem fins lucrativos, sem prazo de duração e com número ilimitado de membros, organizada em vinte e três de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ordem é parte integrante da Ordem dos Pastores Batistas do Brasil, aqui chamada OPBB, seguindo este Estatuto e seu Regimento Interno e, subsidiariamente, no que couber, o Estatuto e o Regimento Interno da OPBB.

Art. 2º – A Ordem tem sede e foro na cidade e comarca de Belo Horizonte à Rua Plombagina, 250 – Bairro Floresta, BH/MG. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 18.232.603/0001-84.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para atingir todas as regiões do Estado a Ordem organizar-se-á em Subseções, com base territorial por ela definida.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO, FINALIDADE E REPRESENTAÇÃO

Art.3º – A Ordem é constituída de pastores batistas, nela inscritos, membros de igrejas cooperantes com a Convenção Batista Mineira, aqui chamada Convenção, ou atuante como missionário no Estado de Minas Gerais...

Art.4º - Só podem ser filiados à OPBB pastores que aceitem as doutrinas, os princípios e as práticas adotadas pela CBB e que fazem parte de Igrejas filiadas ou em processo de filiação à CBB.

§ 1º – O Ingresso e o desligamento de pastores são feitos conforme previsto neste Estatuto.

§ 2º – Para o atendimento de suas finalidades a Ordem criará Comissões Permanentes ou Especiais

§ 3º – A Ordem pode ter subseções regionais, a seu critério, observadas as finalidades expressas neste estatuto, devendo cada uma ter, no mínimo, 10 (dez) filiados.

Art.5º – A Ordem coopera com a Convenção na realização dos projetos desta, prestando toda a informação e assessoria que lhe forem solicitadas.

Parágrafo 1º - A OPBB/MG integra a OPBB como uma de suas Seções.

Parágrafo 2º - A OPBB/MG se obriga a cumprir, fielmente, o estatuto da OPBB.

Parágrafo 3º - As reformas de Estatuto da OPBB/MG só entrarão em vigor após homologação pela OPBB.

Art 6º – A Ordem tem por finalidades:

I - Promover a fraternidade e a solidariedade entre os pastores;

II - Zelar pela dignidade do Ministério Batista;

III - Tratar dos seus interesses e dos associados junto às entidades particulares e junto aos poderes públicos, quando necessário;

IV – Representar o Ministério Batista na sociedade, junto a outros organismos evangélicos e perante as autoridades constituídas;

V – Fazer gestões junto às igrejas, diretamente ou através das Subseções, que objetivem a valorização do Ministério e o sustento pastoral;

VI – Interpretar o pensamento do Ministério Batista sobre os problemas da atualidade, à luz dos princípios bíblicos, perante a sociedade e os poderes constituídos, através de documentos e outros meios de comunicação;



VII – Diligenciar junto às autoridades, o cumprimento das garantias constitucionais e o pleno exercício da liberdade religiosa;

VIII – Promover encontros, simpósios, conferências, congressos e retiros, visando a confraternização de pastores, sua capacitação e sua elevação espiritual, podendo publicar os trabalhos neles apresentados;

IX – Manter as igrejas e a denominação informadas sobre os assuntos relacionados ao Ministério Batista, facilitando a aproximação entre pastores e entre pastores e igrejas, ajudando-as nos processos de sucessão pastoral.

Art.7º – A Ordem é representada ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente pelo Presidente ou seu substituto legal.

CAPÍTULO III DOS FILIADOS

Art.8º – O ingresso do pastor como filiado da Ordem, o filia automaticamente à OPBB e seu desligamento da Ordem o desliga da OPBB.

PARÁGRAFO ÚNICO – Mediante parecer favorável do Conselho Administrativo, o candidato a ingressar na Ordem pode ser aceito, mesmo não estando presente no ato da recepção.

Art. 9º – O desligamento da Ordem ocorre pelos seguintes motivos:

I) Por solicitação;

II) Transfencia para outra Seção estadual ou regional, deixando de ser membro de uma igreja batista filiada à Convenção Batista Brasileira no Estado de Minas Gerais e ou à Convenção Batista Mineira;

III) Tomar-se membro de uma igreja não filiada à Convenção Batista Brasileira no estado de Minas Gerais e ou à Convenção Batista Mineira, excetuando-se os missionários batistas que atuam no Estado de Minas Gerais;

IV) For excluído do rol de membros da igreja a que pertence;

IV) Por morte;

V) Por justa causa, a juízo da Assembleia.

§ 1º – O desligamento por justa causa dar-se-á por procedimento disciplinar que condua pelo descumprimento dos deveres contidos neste Estatuto, no Regimento Interno ou no Código de Ética, mediante parecer da Comissão de Ética, garantindo ao membro amplo direito de defesa.

§ 2º – O filiado que for desligado da Ordem terá sua carteira cassada, devendo o fato ser comunicado à OPBB e às igrejas cooperantes com a Convenção, através de publicação e, a carteira será devolvida imediatamente.

§ 3º – O filiado que sofrer qualquer sanção, inclusive desligamento, que se sentir prejudicado com a decisão da Ordem, pode recorrer da decisão à Diretoria da OPBB e, em última instância ao Conselho da OPBB.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS FILIADOS

ART. 10- São direitos dos filiados:

a) Participar das Assembléias Administrativas da Ordem, com direito ao uso da voz e ao exercício do voto;

b) Votar e ser votado para quaisquer cargos ou funções, nos termos deste Estatuto e Regimento Interno;

c) Participar das atividades e demais eventos promovidos pela Ordem;

d) Receber assistência espiritual e social, de acordo com as possibilidades da mesma.

Parágrafo Único - A qualidade de filiado da Ordem é intransferível, sob qualquer alegação.

Art. 11 - São deveres dos filiados:

a) Observar o presente Estatuto e o Regimento Interno e zelar pelo seu cumprimento;

b) Acatar as deliberações das assembléias;



- c) Manter conduta compatível com os princípios éticos, morais e espirituais, de acordo com os ensinamentos das Sagradas Escrituras;
- d) Pagar as anuidades estabelecidas pela OPBB, nos termos do Regimento Interno;
- e) Envolver-se com um programa de mentoria e capacitação continuada
- f) Exercer, com zelo e dedicação, os cargos para os quais forem eleitos.

CAPÍTULO V DAS ASSEMBLÉIAS, DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 – Para realizar os seus objetivos, a Ordem se reúne em Assembleia Geral Ordinária, com poder autônomo de decisão.

Art. 13 – A Ordem se reúne em Assembleia Geral Ordinária, por ocasião do Retiro Anual dos Pastores Batistas de Minas Gerais e Assembleias Convencionais da Convenção e Extraordinariamente sempre que necessário, exigindo-se em ambas a presença mínima de 1/10 dos filiados em primeira convocação e 1/20 trinta minutos após, em segunda convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO: As deliberações são tomadas por maioria dos votos, exceto as previstas neste Estatuto e Regimento Interno.

Art. 14 – As convocações das Assembleias Geral e Extraordinária são feitas pelo Presidente ou seu substituto legal, com antecedência mínima de 30 dias, através das mídias de reconhecida circulação entre os filiados (e-mail, WhatsApp e demais redes sociais), sendo que, para as Assembleias Extraordinárias, deve constar da convocação os assuntos a serem tratados.

Art. 15 – A Assembleia terá por finalidade:

- a) Aprovar atas, relatórios e pareceres;
- b) Aprovar o relatório financeiro, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- c) Tratar de assuntos pertinentes à Seção;
- d) Eleger e empossar a diretoria da Seção e o Conselho Administrativo;
- e) Receber e desligar membros do seu rol;
- f) Criar cargos, eleger e empossar seus componentes;
- g) Referendar atos e deliberações do Conselho Administrativo;
- h) Promover a fraternidade entre os seus filiados;
- i) Criar Comissões Permanentes, Provisórias e Especiais, eleger os seus componentes e determinar suas atribuições;
- j) Aprovar e reformar Estatuto;

§ 1º - As Convocações serão feitas através das mídias de reconhecida circulação entre os filiados (e-mail, WhatsApp e demais redes sociais),

§ 2º - Quando se tratar de Assembleia devidamente convocada nos termos do Estatuto da SEÇÃO e do Regimento interno, não se encontrando presente nenhum membro da diretoria, o filiado mais antigo dentre os presentes, ou o mais idoso, dará início à Assembleia, encaminhando as providências necessárias.

Art. 16 – A Diretoria da Ordem é eleita pela assembleia geral ordinária, que acontece por ocasião da assembleia da Convenção Batista Mineira, com mandato de dois anos, composta de Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente e Terceiro Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Terceiro Secretário.

§ 1º - Os membros da Diretoria não podem ser eleitos por mais de um mandato, sendo vedada a reeleição.

§ 2º - Para ser eleito para qualquer cargo, na seção e subseções o filiado deverá estar em dia com a sua anuidade e ser membro de uma igreja batista participante com o Plano Cooperativo e ser residente e domiciliado no seu território de atuação e que tenham carteira válida da OPBB;



§ 3º - Na primeira sessão da Assembleia Geral Ordinária, o presidente submeterá o programa à aprovação do plenário, e no final de cada sessão a ordem do dia da sessão seguinte;

§ 4º - No início da primeira sessão da Assembleia Geral Ordinária o presidente nomeará a Comissão de Indicações, que indicara as seguintes Comissões

- a) De Tempo;
- b) De Renovação da Terça parte das Comissões;
- c) De Escrutinação;
- d) De Assuntos Especiais.

§ 5º - A constituição e atribuições de cada comissão estão definidas neste Estatuto;

§ 6º - A matéria que não for vencida na sessão será introduzida na ordem do dia da sessão seguinte, independentemente de proposta;

Art. 17 - Os Relatórios encaminhados às Assembleias Gerais devem, na medida do possível, ser impressos para a distribuição, facilitando a apresentação e discussão da matéria.

Art. 18 - As decisões da Assembleia serão tomadas sob a forma de RESOLUÇÕES, pelo voto da maioria absoluta dos filiados presentes, em consonância com as normas Estatutárias e Regimentais.

Parágrafo único -As matérias oriundas de Comissões independem de propostas para a apreciação.

Seção 2 – Da Diretoria e suas Atribuições

Art. 19 - A constituição e eleição da Diretoria serão feitas nos termos do Artigo 16º, parágrafos 1 e 2 do Estatuto da SEÇÃO.

§ 1º - A eleição do presidente será por escrutínio secreto, e dos demais membros por aclamação, em ambos os casos, por maioria absoluta de votos, e sem limite de indicação de nomes.

Art. 20 - o presidente convocará a COMISSÃO ESCRUTINADORA, observando as seguintes normas:

- a) A votação para presidente se dará em cédulas distribuídas pela SEÇÃO;
- b) Após o recolhimento dos votos, enquanto se processa a apuração, o programa da sessão prosseguirá;
- c) Aberto o processo de eleição, os filiados indicarão nomes para presidente, seguindo-se a votação em cédula própria;
- d) Não havendo maioria absoluta, far-se-á nova votação entre os dois mais votados;
- e) Eleito o presidente, haverá indicação para a vice-presidência e secretária, seguindo-se a votação e observando-se a ordem dos cargos;
- f) Havendo empate, a decisão será pelos critérios: maior tempo de consagração ao ministério pastoral Batista ou maior idade do filiado.

Art. 21 – A eleição do presidente de Honra se fará por aclamação.

Art. 22 – À diretoria da SEÇÃO compete:

- a) Administrar e defender os interesses da Seção;
- b) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno;
- c) Tomar ciência dos processos de admissão, suspensão e desligamento de filiados;

Art. 23 – A Nomeação de comissões se fará nos termos do artigo 16, parágrafo 4o deste Estatuto.

Art. 24 – Ao Presidente compete:

- a) Desenvolver e defender os interesses da Ordem;
- b) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária relatório das suas atividades, introduzindo o relatório do Diretor Executivo;
- c) Zelar pelo fiel cumprimento do Estatuto e Regimento Interno da Ordem, assim como todas as decisões das Assembleias Gerais;
- d) Tomar ciência dos processos de admissão, suspensão e desligamento dos sócios;



- e) Estar presente ou delegar representação, em cerimônias de interesse da Ordem, de seus sócios e familiares;
- f) Convocar, abrir, presidir e encerrar as Assembléias Gerais, reuniões da Diretoria, congressos, clínicas e outras reuniões que forem necessárias;
- g) Nomear Comissões;
- h) Assinar as atas e documentos oriundos das deliberações das Assembléias Gerais;
- i) Zelar pela aplicação correta das regras parlamentares;
- j) Suspender a sessão, quando a ordem estiver sendo perturbada e quando o prazo de duração houver terminado;
- k) Consultar o plenário, quando julgar necessário, sobre o encerramento de discussões, limitação de tempo dos oradores, prorrogação do tempo das sessões e outras questões pertinentes;
- l) Substituir o Diretor Executivo em seus impedimentos;
- m) Assumir interinamente, no caso de vacância do cargo, a função de Diretor Executivo;
- n) Exercer o voto de qualidade;
- o) Participar ex-ofício das comissões;
- p) Representar a SEÇÃO ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, nos termos do Estatuto;
- q) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária relatório da suas atividades, introduzindo o relatório do Diretor Executivo;

Art. 25 – Aos Vice-presidentes competem:

- a) Substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos, respeitando a ordem de eleição;
- b) Compor a mesa diretora das Assembléias;
- c) Assumir a presidência da mesa, quando convocados pelo presidente;
- d) Auxiliar o presidente, quando solicitados.

Art. 26 – Ao primeiro secretário compete:

- a) Compor a mesa diretora das Assembléias;
- b) Lavrar em livro próprio as Atas das sessões, assiná-las antes de submetê-las à aprovação do plenário e apresentá-la para a apreciação;
- c) Remeter em tempo hábil, ao Diretor Executivo, as atas, resoluções, anexos e documentos;
- d) Cuidar do livro de presença durante as assembléias e reuniões.

Art. 27 – Ao Segundo e Terceiro Secretários competem:

- a) Compor a mesa diretora das assembléias;
- b) Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- c) Auxiliar o primeiro secretário em suas funções.

Seção 3 – Do Diretor Executivo

Art. 28 – A Ordem tem um Diretor Executivo, eleito pelo Conselho Administrativo, cujas atribuições e mandato são definidos neste Estatuto.

§ 1º - Compete ao Diretor Executivo abrir, movimentar e encerrar as contas bancárias da Ordem.

§ 2º - Compete ao Diretor Executivo apresentar relatório financeiro ao Conselho Administrativo, que o encaminhará à Assembleia Geral Ordinária, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal

Art. 29 – A eleição do Diretor Executivo se fará nos termos do artigo 29 do Estatuto.

Art. 30 – O Diretor Executivo é eleito pelo Conselho, tem remuneração, sendo avaliado obrigatoriamente a cada cinco anos, ou a qualquer tempo, visando a sua permanência ou não no cargo.

Art. 31 – O Diretor Executivo poderá ser remunerado pelo exercício do cargo, sendo a remuneração estabelecida pelo Conselho Administrativo.



Art. 32– São atribuições Diretor Executivo:

- a) Organizar e dirigir o Escritório da SEÇÃO;
- b) Receber e processar as inscrições de novos associados, organizando e mantendo em ordem o rol de membros da SEÇÃO;
- c) A custódia e a conservação dos livros de Atas, de presença, de escrituração contábil e financeira, em como todos os papéis e documentos da SEÇÃO;
- d) Elaborar o formulário de inscrição de filiados;
- e) Dar parecer sobre pedidos de admissão de filiados;
- f) Fazer cumprir as suspensões e desligamentos de filiados;
- g) Dar parecer sobre os recursos;
- h) Dar assistência aos filiados em suas dificuldades, nos termos do Estatuto e Regimento Interno da SEÇÃO;
- i) Assistir o Conselho Administrativo;
- j) Estar à disposição das comissões e dos filiados, para o assessoramento necessário;
- k) Manter contatos com as Subseções, visitando-as, na medida do possível, com o objetivo de assessorá-las no desenvolvimento de suas atividades e de manter a unidade e integração da SEÇÃO;
- l) *Publicar boletim interno da SEÇÃO e providenciar as publicações definidas neste regimento;*
- m) Participar das reuniões do Conselho Administrativo;
- n) Representar ou delegar representação em cerimônias de interesse da SEÇÃO, de seus filiados e familiares;
- o) Promover Assembléias, retiros, congressos, clínicas e outras atividades aprovadas pela SEÇÃO;
- q) Apresentar relatório ao Conselho Administrativo, em suas reuniões;
- r) Receber, contabilizar e depositar em conta bancária ou caderneta de poupança, os valores pecuniários da SEÇÃO;
- t) Efetuar os pagamentos devidos pela SEÇÃO;
- u) *Manter os filiados informados sobre o movimento financeiro da SEÇÃO, utilizando os meios possíveis para incentiva-los à fidelidade e pontualidade nas contribuições, enviando a cada filiado o instrumento de cobrança;*
- v) Elaborar o orçamento da SEÇÃO;
- w) Permitir o exame de toda a documentação e contas da SEÇÃO, nos termos deste regimento;
- x) Executar os planos aprovados pelas assembleias da SEÇÃO.

Seção 4– Do Conselho Administrativo

Art. 33 – A Ordem tem um Conselho Administrativo composto da Diretoria da Ordem e dos Presidentes das Subseções.

§ 1º– As atribuições do Conselho são definidas neste Estatuto.

§ 2º – A Diretoria do Conselho é a Diretoria da Ordem.

Art. 34 - A constituição, diretoria e composição do Conselho Administrativo estão definidas no artigo 34 do Estatuto,

Art. 35 – Ao Conselho Administrativo compete:

- a) Eleger o Diretor Executivo da SEÇÃO;
- b) Estabelecer a remuneração do Diretor Executivo;
- c) Estabelecer o horário de expediente do Diretor Executivo;
- d) Dar parecer à Assembleia Geral Ordinária sobre o formulário de inscrição de filiados;
- e) Dar parecer sobre os casos de dispensa das exigências para a admissão de sócios;
- f) Dar parecer sobre os casos de suspensão de sócios;
- g) Dar parecer sobre os recursos;
- h) Dar parecer sobre a organização das Subseções;;
- i) Dar parecer sobre os casos omissos no Estatuto e Regimento Interno da SEÇÃO;



- j) Dar parecer sobre o compromisso dos filiados;
- k) Administrar os Bens imóveis da SEÇÃO;
- l) Representar a SEÇÃO nos interregnos das Assembleias;

Art. 36 – A Ordem pode ter Presidente de Honra, eleito na Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 37 – A Ordem tem um Conselho Fiscal, composto de Cinco membros com mandato de cinco anos, renovados em cada ano em 1/5 (um quinto), e três suplentes com mandato de dois anos. Com as seguintes atribuições:

- a) promover ações fiscalizadoras, na Ordem, no Conselho Administrativo ou nas Subseções;
- b) emitir pareceres, relatórios e sugestões para a decisão da assembleia;
- c) emitir parecer sobre relatórios financeiros, balanços patrimoniais, demonstrativos de receitas e despesas, sugerindo medidas a serem adotadas;
- d) fiscalizar o cumprimento do orçamento da Ordem;
- e) notificar ao Conselho Administrativo e à Ordem de qualquer situação que julgue necessário a tomada de medidas especiais;
- f) outras a critério e determinação da Ordem.

§ Único – Os membros do Conselho Fiscal serão indicados pela Diretoria e eleitos pela assembleia geral, sendo necessária a justificação de ausência na Assembleia para eleição dos mesmos quando for o caso.

TÍTULO 5 – DAS COMISSÕES

Seção 1 – Das Comissões Permanentes

Art. 38 – As Comissões, com exceção da Comissão de Ética, darão relatórios, preferencialmente por escrito, de suas atividades à Assembleia Geral Ordinária.

Art. 39 – O relator das Comissões será escolhido pelo grupo na 1ª reunião após sua nomeação e/ou renovação.

& 1º – Caso o relator anterior tenha perdido o mandato, a convocação será feita pelo Diretor Executivo.

& 2º – Em caso de vacância da relatoria das Comissões, no interregno das Assembleias, caberá ao filiado de maior tempo ministerial responder como relator, convocando a mesma para uma nova eleição.

Art. 40 – Perderá o mandato o filiado que faltar, sem justificativa, a qualquer reunião a que for convocado, ou deixar de ser membro de uma igreja filiada à Convenção Batista Brasileira, no Estado de Minas Gerais, e/ou à Convenção Batista Mineira.

Art. 41 – Ao perder o mandato, ou após o seu término, o filiado só poderá ser novamente eleito para qualquer Comissão, após (um) ano de afastamento.

Art. 42 – Na ausência dos titulares das Comissões, os suplentes serão convocados na ordem de indicação.

Art. 43 – A Comissão de Renovação do Terço indicará os membros das seguintes Comissões:

- a) De Ética
- b) Conselho Fiscal;
- c) De Beneficência;

Art. 44 – As Comissões de Ética e Beneficência serão compostas de 6 (seis) membros e 3 (três) suplentes, renováveis bianualmente em seu terço, na Assembleia Geral Ordinária.

Art. 45 – São atribuições das Comissões:



I) Conselho Fiscal: examinar e dar parecer por escrito à Assembleia Geral Ordinária, com o mínimo de 4 (quatro) assinaturas de seus componentes, sobre a matéria contábil da SEÇÃO, referente ao exercício anual.

II) De Ética:

a) Informar às igrejas e instituições Batistas, quando oficialmente solicitadas por escrito, sobre

pastores que estejam sendo contactados, ouvindo o presidente, o Diretor Executivo da SEÇÃO e a Subseção;

b) Favorecer o contato entre pastores e igrejas, visando à colocação desses pastores.

c) Receber e encaminhar à Diretoria denúncias recebidas por escrito e assinadas, sobre desvios doutrinários, morais e éticos de seus filiados, dando parecer por escrito, com a assinatura de no mínimo 4 (quatro) de seus componentes;

d) Envidar esforços para aconselhar e advertir o filiado, cuja conduta esteja comprometendo o Ministério Pastoral Batista;

e) Estudar os casos de Recondução ao Ministério Pastoral Batista nos termos deste Estatuto, quando solicitados por escrito pelas igrejas ou Instituições Batistas, e dar parecer ao solicitante, com o mínimo de 04 (quatro) assinaturas de seus componentes, do presidente da SEÇÃO e do Diretor Executivo;

IV-De Beneficência e Assistência Social:

a) Estudar e dar parecer por escrito às Assembleias Gerais Ordinárias, com o mínimo de 04 (quatro) assinaturas de seus membros, sobre toda a matéria de Beneficência e Assistência Social aos seus membros.

b) Administrar o Fundo Beneficente da Ordem;

Art. 46 – Para que a Comissão de Ética não seja acusada de omissão, conivência ou ingerência, é-lhe vedado inquirir sobre qualquer problema relacionado com o ministério Pastoral Batista, sem a devida formalização.

Seção 2 – Das Comissões Transitórias

Art. 47 – A Comissão de Indicações será indicada pelo presidente da Assembleia Geral Ordinária, nos termos do artigo 16, parágrafo 4º deste Estatuto.

Art. 48 – A Comissão de Indicações será composta de no mínimo 05 (cinco) membros. Representando o maior número de Subseção possível.

Art. 49 – A Comissão de Renovação da Terça Parte das Comissões é indicada pela Comissão de Indicações, e eleita pela Assembleia Geral Ordinária, nos termos do Art. 15 parágrafo 4º alínea b deste Estatuto.

Art. 50 – A Comissão de Renovação da Terça Parte das Comissões será composta de 05 (cinco) membros.

Art. 51 – A Comissão de Assuntos **Especiais** será indicada pela Comissão de Indicação, eleita pela Assembleia Geral Ordinária, nos termos do Artigo 16, parágrafo 4º, alínea b, deste Estatuto.

Art. 52 – A Comissão de Assuntos Especiais será composta de 5 (cinco) membros.

Art. 53 – É atribuição da Comissão de Assuntos Especiais estudar e dar parecer com o mínimo de 03 (três) assinaturas de seus componentes sobre os assuntos que lhe forem enviados.

Art. 54 – Para que um assunto seja apreciado pela Comissão de Assuntos Especiais, são necessários no mínimo 5 (cinco) assinaturas dos filiados presentes à Assembleia Geral Ordinária, que subscreverão as propostas enviadas.

Art. 55– As Comissões Especiais, quando necessárias, serão indicadas pelo presidente das Assembleias Gerais Ordinárias, para desempenhar funções determinadas, no decorrer das Assembleias onde e quando cumprirão as suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – As comissões especiais serão indicadas pelo presidente sempre que necessárias.



CAPÍTULO VII DA RECEITA E PATRIMÔNIO

Art. 56 – A receita da Ordem é constituída de contribuições dos seus sócios e de outras fontes compatíveis com os princípios da Ordem, que são aplicadas exclusivamente no cumprimento de suas finalidades, dentro do País.

Art. 57 – O patrimônio da Ordem é constituído de bens móveis, imóveis, doações e legados, sempre registrados em seu nome.

Art. 58 – Qualquer ato que importe alienação de bens patrimoniais da Ordem depende de prévia autorização do Conselho Administrativo.

Art. 59 – Pelo exercício do cargo, nenhum membro da diretoria ou do Conselho da Ordem, recebe remuneração ou participação na receita, sendo, porém, reembolsado por despesas efetuadas a serviço da Ordem.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 – É vedado o uso do nome da Ordem para casos de fianças e ou avais.

Art. 61 – O filiado da Ordem é identificado mediante carteira fornecida pela OPBB, nos termos do Regimento Interno.

Art. 62 – Os filiados da Ordem, a Convenção, e suas entidades não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações da Ordem, nem esta pelas obrigações daqueles.

Art. 63 – A Ordem tem um Regimento Interno que regulamenta as normas constantes deste Estatuto.

Art. 64 – A Ordem obedece ao Código de Ética da OPBB.

Art. 65 – A Ordem aceita a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira.

Art. 66 – A Ordem só pode ser dissolvida por votação favorável de 80% (oitenta por cento) dos filiados presentes em Assembleia Extraordinária especialmente convocada para este fim, com um quórum de 2/3 (dois terços) dos filiados em primeira convocação, e de 1/3 (um terço) dos filiados em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, passando seus bens líquidos, respeitados os direitos de terceiros, para a Convenção Batista Mineira.

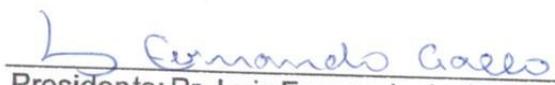
Art. 67 – O ano fiscal da Ordem acompanha o ano civil.

Art. 68 – Os casos omissos neste Estatuto são resolvidos pela Ordem em suas assembleias, ou pelo Conselho Administrativo, ad referendum da Assembleia.

Art. 69 – O presente Estatuto foi aprovado na Assembleia Ordinária de 25 de outubro de 2021.

Art. 70 – O presente Estatuto, bem como suas reformas entram em vigor após homologação pela OPBB e registro nos órgãos competentes e só pode ser reformado pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos filiados presentes à assembleia, de cuja convocação conste: "Reforma do Estatuto".

Betim, Minas Gerais, 25 de outubro de 2021


Presidente: Pr. Luiz Fernando de Oliveira Gallo

ORDEM DOS PASTORES BATISTAS DO BRASIL-SEÇÃO DE MINAS GERAIS

AVERBADO(A) sob o nº 186, no registro 114340, no Livro A, em 08/03/2022

Belo Horizonte, 08/03/2022

Emol:(6418-8) R\$ 133.32 TFJ: R\$ 48.05 Rec: R\$ 8.00 Iss:6.67 - Total: R\$ 196.04

Emol:(8101-8) R\$ 71.46 TFJ: R\$ 23.76 Rec: R\$ 4.32 Iss:3.60 - Total: R\$ 103.14

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

Eden



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº FML36844
Cód. Seg.: 7273.6400.3318.5756

Quantidade de Atos Praticados: 00010

Atos(s) Praticado(s) por: **Carolina Malcher - Auxiliar**

Emol:R\$ 217.10 TFJ: R\$ 71.81 Total: R\$ 288.91 ISS: R\$ 10.27

Consulta e validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Eden

ORDEM DOS PASTORES BATISTAS DO BRASIL-SEÇÃO DE MINAS GERAIS

AVERBAÇÃO nº 186, no registro 114340, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 08/03/2022

Emol:(6601-9) R\$ 21.87 TFJ: R\$ 6.70 Rec: R\$ 1.31 Iss:1.09 - Total: R\$ 30.97

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

Eden



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº FML36854
Cód. Seg.: 4027.0153.0145.1258

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Atos(s) Praticado(s) por: **Laiane Fraga - Auxiliar**

Emol:R\$ 23.18 TFJ: R\$ 6.70 Total: R\$ 29.88 ISS: R\$ 1.09

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Eden